

FIs. N⁰

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 117/2022 EDITAL Nº 110/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO DO CARNAVAL DA CIDADE DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de dezembro de 2022.

HORÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA: às 09h00min. (Horário de Brasília)

TEMPO DA DISPUTA: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

HORÁRIO DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min (Horário de Brasília) do dia 21 de novembro de 2022.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30mim (Horário de Brasília) do dia 07 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP, CNPJ nº 46.631.248/0001-51, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, número 03 - Centro, São Luiz do Paraitinga - SP TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "Menor Preço Unitário", a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **SCPI - PORTAL DE COMPRAS - PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI**, (http://187.50.92.99:8079/comprasedital/) de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a *Lei* Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, o Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº 21 de 17/03/2010 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – Setor de Licitações, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, número 03 - Centro, São Luiz do Paraitinga - SP, horário das 08h00 às 12h00 e das 13h às 17h, dias úteis, no site https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/ e na plataforma eletrônica: (http://187.50.92.99:8079/comprasedital/) Mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (12) 3671-7000 ou por e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Estado de São Paulo, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga na Internet, na plataforma eletrônica da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://187.50.92.99:8079/comprasedital/) e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento/Adesão de pleno atendimento aos requisitos previstos no



FIs. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

instrumento convocatório;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Modelo de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

ANEXO VIII - Modelo de Proposta.

ANEXO IX – TERMO DE VISITA TÉCNICA;

A despesa estimada em **R\$ 53.250,00**, onerará as seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2022 no seguinte elemento:

Unidade	NOTA DE RESERVA	FICHA	Elemento de Despesa
Setor de Incremento do Turismo	2982	238	3.3.90.39.00

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases por meio do portal da SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI.
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI.
- **2.3.** O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases por meio do portal da SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- **3.1.** O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).
- **3.2.** O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do **sistema** para participar da licitação **(item 5 e seus subitens),** para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

- 4.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.
- **4.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- **4.2.** Não será permitida a participação:
- 4.2.1. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.2.2.** De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI.
- **5.1.1.** A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



FIs.

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- **5.2.** O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI, de acordo com o Manual do Participante do SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI, (http://187.50.92.99:8079/comprasedital/)
- **5.2.1.** O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI.
- **5.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme Manual do Participante do SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI, (http://187.50.92.99:8079/comprasedital/)
- b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;
- c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.
- **5.4.** O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.
- **5.5.** A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI.
- **5.6.** O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- **5.7.** Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **5.8.** O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. NÃO HAVERÁ CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E USO DO SISTEMA

- **5.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: (17) 3557-9090, ou com a SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.
- 5.11. Eventualmente por problemas de conexão/internet o cadasto poderá ser realizado por outro endereço eletrônico no SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI (http://186.209.89.230:8079/comprasedital/)

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



FIs. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- 1) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **7.1.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.1.2.** Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **7.1.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **7.2.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.
- **7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006.
- **7.4.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

- **8.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".
- **8.2**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.2.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.2.2**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.2.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.2.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preco.
- **8.3.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- **8.4.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **8.5.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **8.6.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 8.7. Após encerrada a face de lances, as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, as quais declararão,



FIS.

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014. 8.15. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. DO BENEFÍCIO ÀS EMPRESAS ME/EPP

- **8.8.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.
- **8.8.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- **8.8.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.8.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.8.5**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.8.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **8.8.7.** O disposto no item **8.8.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **8.8.8.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e servicos:
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 8.8.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.8.10**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.8.11.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) DESCRIÇÃO DO OBJETO;

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, sob pena de desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



FIs. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- **9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.
- 9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **9.5.** Os ITENS deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

- **10.1.** A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas,** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.
- **10.2.** Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.
- 10.3. Constar em seu inteiro teor:
- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS) objeto desta licitação a qual a empresa participou, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;
- c) Definição do ITEM, constando descrição do objeto, quantidades e valores unitários e totais.
- d) Preço unitário e valor total da Proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) Condições de pagamento: O pagamento será feito de acordo com a quantidade dos produtos solicitados e entregues, após a efetiva entrega dos mesmos, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.
- f) Dados bancários (banco, agência, número conta, etc);
- g) Prazo de entrega: conforme item 15 deste Edital;
- h) Garantia dos itens cotados: de acordo com as especificações mínimas do presente Edital e com a legislação pátria vigente.
- i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- **k) DECLARAÇÃO** impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- l) qualificação do responsável da empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, E-mail institucional, E-mail pessoal, Telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
- **10.4.** Serão rejeitadas as propostas que:
- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;
- e) cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual ou publicação em órgão da imprensa oficial, devendo ser incluídos no sistema da Fiorilli.
- 11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim



FIs. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

do recebimento de propostas, os documentos a seguir:

11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI:
- **g)** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição Estadual, se houver e/ou declaração de isenção.
- c) Prova de inscrição Municipal, se houver e/ou declaração de isenção.
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual d<u>os Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado</u>.
- f) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (**Débitos mobiliários, ou certidão negativa conjunta de débitos**);
- **g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demosntrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.1.3.1. REGULARIDADE FISCAL PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.3.2. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

- a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- **b)** quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal conforme **ANEXO VI** deste Edital;

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e/ou concordata.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo



FIs. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.1.5. Outras Comprovações

- a) declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **ANEXO IV**;
- **b)** declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ANEXO V**;
- c) declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ANEXO II;
- d) declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos do Termo de Credenciamento/Adesão, conforme **ANEXO III**.
- e) DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA, anexo IX, deverá estar dentro do envelope de Habilitação Envelope 2. f) O agendamento da visita técnica deverá ser feita com a Secretaria Municipal de Cultura por meio do telefone: 12 3671-2469 ou pelo e-mail: "cultura" cultura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br até o dia 06/12/2022, que emitirá TERMO DE VISTORIA TÉCNICA. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do Licitante.

11.1.6 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado de capacidade técnica devidamente autenticado, no qual comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 11.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;
- c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.
- **11.3.** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.
- **12.2.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.2.1 Também será desclassificada a proposta:
- a) que identifique o Licitante;
- b) cujo preco apresente-se manifestamente inexegüível;



FIs. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- c) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.
- **12.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **12.4.** A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **12.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.
- 12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.
- **12.7.** As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **12.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **12.11.** Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônica o modo de disputa **"aberto"**, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.
- **12.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- **12.14.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **12.15.** Quando a desconexão persistir para o(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.
- **12.16.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **12.18.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **12.19.** Éncerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- **12.21.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.22. Após a negociação do preço, se houver, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **12.23.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de 1,0** % **por lance.**

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **13.1.** Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.
- **13.1.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- **13.2.** O(A) Pregoeiro(a) deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.
- **13.2.1.** Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **13.3.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- 13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao



FIs.

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 13.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de <u>02</u> (<u>duas</u>) horas (artigo 38 do Decreto Federal nº 10.024/19) ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folders, folhetos, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.6.** Poderá, o(a) Pregoeiro(a) no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes (artigo 47, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- **13.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.
- **13.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.
- 13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **13.8.2.** Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.
- **13.9.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.9.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E HABILITAÇÃO

- a) Posteriormente, caso solicitado deverá realizar encaminhamento do original da Proposta Vencedora Realinhada e os Documentos de Habilitação anexados no SCPI PORTAL DE COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO FIORILLI, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.
- **13.10.** Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) ITEM(NS) ou a licitação.
- **13.11.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação.
- **13.12.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 13.13. Posteriormente, a(s) empresa(s) vencedora(s), caso solicitado deverá(ão) realizar encaminhamento do original da Proposta Vencedora Realinhada e os Documentos de Habilitação anexados no SCPI PORTAL DE COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO FIORILLI, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia



Fls. N⁰

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 10 (dez) minutos aberta etapa "manifestação de recursos", através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo(a) Pregoeiro(a), o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **14.2.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.
- **14.2.2.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.
- **14.3.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- **14.4.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.
- **14.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Senhora Prefeita Municipal.
- **14.6.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **14.6.1.** Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **14.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **14.11.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO VII).

14.12. - DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.12.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **14.12.2.** A partir do ato de homologação a proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.

14.13 - DA ORDEM DE SERVIÇO

14.13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços de confecção e revitalização de decoração do carnaval atendendo as especificações constantes no termo de referência, o inicio se dará a partir da ordem de serviço após a assinatura do contrato.



FIs.

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

15 - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de início da execução dos serviços será imediato, com os dias contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de execução de serviços juntamente com a Nota de Empenho.

- a) 15% da quantidade do enfeite "01" e 15% do enfeite "02", especificados no item 01 do Termo de Referência, deverão ser instalados até o dia 16/01/2023 nos locais indicados na Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Cultura.
- b) Os 85% restantes dos enfeites "01 e 02" deverão ser instalados até o dia 09/02/2023 nos locais indicados na Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Cultura.
- 15.2. Será permitida a subcontratação, desde que previamente autorizada pela Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.
- 15.3. A Ordem de serviço expedida após a assinatura da Ata e/ou contrato indicará(ão):
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item;
- d) a data da expedição da Autorização de serviço;
- e) o prazo de execução
- f) o endereço dos locais onde o objeto solicitado deverá ser instalado.
- 15.3.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento.
- **15.3.2.** O licitante vencedor, após recebimento da ordem de execução de serviços juntamente com a Nota de Empenho, deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de forma a assumir a responsabilidade civil e penal por todas as estruturas a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de São Paulo e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de São Paulo.
- **15.3.3.** A cópia da ART ou RRT da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 5 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/SP ou CAU/SP, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente aos serviços.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **16.1.** O objeto do(s) ITEM(NS) da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme **item 15** deste Edital, pelo responsável competente para tanto.
- **16.1.1.** Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e itens.

17 - CONTRATAÇÃO

- **17.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.
- 17.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 17.3. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18 - FORMA DE PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato indicado pela Administração e anuência da Secretaria de Finanças, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada, realizado seguindo todas as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.
- 18.1.1 Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e



FIs. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

- 18.1.2 Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, o objeto.
- **18.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **18.2.1.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19. SANÇÕES

- **19.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção na Lei 8.666/93.
- 19.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

19.3. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- 19.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) por atraso injustificado no Fornecimento superior a 120 (cento e vinte) dias úteis: 12 meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber a Ata de Registro de Preços/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **20.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.
- **20.2.** Os **pedidos de esclarecimentos ou a impugnação** ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via e-mail <u>licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br</u>, por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.
- 20.3. Será respondido os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.
- **21.2.** O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI, (http://187.50.92.99:8079/comprasedital/) e no portal da transparência do Município no sítio www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.
- 21.3 A homologação e a convocação para assinatura do Contrato/Ata será divulgado no DOE.
- **21.3.1** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.
- **21.3.2** Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.4 A Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão na forma Eletrônica deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da



FIs. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

proponente e sob pena da aplicação do artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002.

- **21.5** A Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 50, do Decreto Federal nº 10.024/19 e artigo 48 do Decreto Municipal nº 12.114/20.
- **21.6** A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.
- 21.7 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.
- **21.8** O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- **21.10** Não cabe a SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.
- 21.11 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.
- **21.12** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Luiz do Paraitinga, em 17 de novembro de 2022.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE Prefeita Municipal



Fls. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 117/2022 EDITAL Nº 110/2022

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO DO CARNAVAL DA CIDADE DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Enfeite 01 - confecção de 80 (oitenta) unidades de janelas em formato colonial. - As janelas deverão ser moldadas em madeiras compensada naval de 10 (dez) milímetros e deverão ter 80 (oitenta) centímetros de largura por 55 (cinquenta e cinco) centímetros de altura. Verificar imagem 01:

- Fixação de cortina de fitas de cetim para 320 (trezentos e vinte) janelas.
- As fitas deverão ser de 04 (quatro) milímetros de largura e de cores variadas (vermelho, verde, amarelo, azul, roxo, pink, laranja, entre outros).
- Cada fita deverá ter 01 (um) metro de comprimento e a distância entre elas deverá ser de 04 (quatro) centímetros.
- As fitas deverão ser afixadas nas janelas com grampeador pneumático.

Verificar imagens 02 e 03:

01





- Para cada poste deverão ser afixadas 03 (três) janelas. *Verificar imagem 04:*





FIs. N⁰

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- Confecção de 35 (trinta e cinco) suportes em ferro com 03 (três) braços de 45 (quarenta e cinco) centímetros para fixação das janelas, utilizando-se de 03 pedaços de TE 7/8 x 1/8 soldados em um pedaço de tubo de 04 (quatro) polegadas de 02 milímetros.

Verificar imagem 05:



- Confecção de 120 (cento e vinte) unidades de postes de madeira de eucalipto para instalação das janelas.
- Os postes deverão ter 06 (seis) metros de comprimento com 12 (doze) a 15 (quinze) centímetros de diâmetro.
- Todos os postes deverão ser descascados e pintados na cor branca, com detalhes coloridos.

Verificar imagem 06:



- As janelas deverão ser fixadas na parte superior com braçadeiras de 05 (cinco) milímetros.
- A parte lateral deverá ser parafusada com cantoneiras.

Verificar imagens 07 e 08:





Obs: Toda estrutura devera ser fixada com parafusos. Enfeite 02

- confecção de 50 (cinquenta) novas unidades de replicas de lampiões em formato colonial e revitalização de 70 (setenta) unidades.
- Os lampiões deverão ter 01 (um) metro de altura.
- A parte superior do lampião deverá ter 01 (um) metro de diâmetro e a inferior 40 (quarenta) centímetros.
- As peças deverão ser confeccionadas em madeiras compensado naval de 15 (quinze) milímetros e com réguas de 06 (seis) centímetros de largura.
- Todas as bordas e acabamentos deverão ser pintados na cor preta.

Verificar imagens 09 e 10:





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br





- Os fechamentos laterais dos lampiões deverão ser feitos com o tecido "chitão" em variadas cores e formas.
- A afixação do chitão deverá ser feita na parte interna, utilizando-se de grampeador pneumático.

Verificar imagem 11:



- Confecção de 120 (cento e vinte) estruturas de cobertura para os lampiões.
- As estruturas deverão ser em madeira compensada naval de 10 (dez) milímetros e compensada de 15 (quinze) milímetros.
- A cobertura deverá ser confeccionada a partir de 01 (um) quadrado medindo 01 (um) metro x 01 (um) metro, com réguas de compensado de 10 (dez) milímetros cortadas com largura de 04 (quatro) centímetros.
- Confecção de um travamento nos 04 cantos do quadrado com compensado de 15 (quinze) milímetros em forma de triangulo.
- Instalação de um pedaço de madeira compensada de 15 (quinze) milímetros com 07 (sete) centímetros de largura para sustentação da sombrite e para afixar o soquete de iluminação.
- Todas as réguas deverão ser pintadas na cor preta.

Verificar imagens 12, 13, 14 e 15:









- Para o acabamento de cobertura deverá ser utilizado uma tela sombrite na cor preta.
- Afixar uma bacia plástica na cor preta com diâmetro de 30 (trinta) centímetros no topo da cobertura, devidamente parafusado.





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Verificar imagem 16:



- Nos cantos da parte superior deverão ser afixadas 04 (quatro) peças para ornamentação dos lampiões.
- Cada peça deverá medir 30 (trinta) centímetros por 15 (quinze) centímetros em placas de PVC de 03 (três) milímetros.
- Os referidos ornamentos deverão ser pintados na cor preta.

Verificar imagem 17:



- Confecção de 30 (trinta) suportes de ferro para fixação dos lampiões.
- Os suportes deverão ser feitos com 01 (um) cano de 04 (quatro) polegadas de 20 (vinte) centímetros.
- Cada suporte terá 04 (quatro) braços confeccionados com barra chata de 5/16 x 3/16 de 45 (quarenta e cinco) centímetros, soldadas dobradas conforme figura abaixo.

Verificar imagem 18:



- Para cada estrutura de ferro deverá ser afixada uma placa de madeira compensada naval de 15 (quinze) milímetros de 45 (quarenta e cinco) centímetros por 45 (quarenta e cinco) centímetros.
- Os 04 (quatros) braços deverão ser revestidos com conduítes de $^{3}\!/_{4}$ pintados na cor preta.

Verificar imagem 19:





FIs. N⁰

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- Confecção de 35 (trinta e cinco) postes em madeira de eucalipto.
- Os postes deverão ter 4,50 metros de comprimento com 12 (doze) a 15 (quinze) centímetros de diâmetro.
- Todas as unidades deverão ser descascadas e pintadas na cor preta.
- Cada poste deverá ter 02 (dois) ornamentos contornando sua circunferência, feitos com conduítes de ³/₄ polegada e conduítes de 1/5 polegada e 01 polegada, pintados na cor preta.
- Instalação de 02 (duas) garrafas pets de leite de 01 (um) litro nas laterais do poste, abaixo dos suportes de ferro e pintados na cor preta.

Verificar imagem 20:



2. DESCRIÇÃO GERAL:

- **2.1.** O Termo de Referência visa descrever os materiais, elementos utilizados e os locais onde será instalada a decoração do "CARNAVAL 2023" no Município de São Luiz do Paraitinga/SP.
- 2.2. A empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano que venha a causar em decorrência da instalação/remoção da decoração na cidade.
- 2.3. Todo o material previsto no Termo de Referência será de propriedade do Município de São Luiz do Paraitinga ao final do evento.
- **2.4.** O Município é o titular dos Direitos Autorais de todo trabalho realizado, que fica inserido no patrimônio cultural do evento, nada podendo exigir o contratado além do ajustado, com base na Lei Federal nº 9.610/98, e Constituição Estadual, art. 7°, XI.
- **2.5.** Todos os materiais produzidos deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento, levando em conta que a segurança e manutenção estarão sob responsabilidade da empresa contratada.
- **2.6.** A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto.
- 2.7. Qualquer dúvida surgida referente à montagem da cenografia urbana deverá ser dirigida a Secretaria de Turismo e Cultura do Município.
- 2.8. A empresa prestadora do serviço é responsável por providenciar a segurança e realizar a manutenção, se for o caso, dos elementos durante todo o período do evento. Na impossibilidade de reparo, os elementos deverão ser substituídos, não podendo a sua ausência prejudicar o desempenho do cenário.

3. OBRIGAÇÕES:

- 3.1 A empresa contratada ainda deverá:
- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviço, em conformidade com os requisitos exigidos neste edital;
- b) Responsabilizar-se pela desinstalação das estruturas no período máximo determinado no Edital;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores;
- e) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas solicitadas;
- f) Responsabilizar-se por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo fretes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que



Fls. N⁰

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga.

- g) Após a desmontagem, todos os elementos decorativos deverão ser armazenados e ordenadamente dispostos em local indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura, totalmente limpos e embalados separadamente, devendo ser entregue à Diretoria relação por escrito de todos os itens devolvidos ao acervo, com detalhamento de condição e quantificação.
- h) Será de responsabilidade da Contratante (Prefeitura) a abetura dos buracos onde serão fixados os enfeites e desmontagem das estruturas.



FIs. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° __/2022 EDITAL N° ___/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Eu			(nome	completo),	CPF	n°
,	representante	legal	`	da	emp	resa
	<u></u>	(denominaç	ão da pe	essoa jurídica)	, CNPJ	nº
	, interessada em	participar do	PREG <i>Î</i>	ÃO ELETRÓ	ONICO	N^{o}
/2022, promovido pela Prefe	itura do Município de São I	Luiz do Paraitir	nga, DEC	LARO, sob as	penas da	. Lei
Federal nº 8.666/93 e suas alteraç	ões, que a empresa mencio	nada acima nã	o possui	em seu quadr	o societa	ário
servidor público da ativa, ou em	pregado de empresa públ	lica ou de soci	edade de	economia mi	sta.	
			1		1 2	022
		,	de		de 20	022.
<u> </u>						
	Assinatura do represe	ntante legal				





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° ___/2022 EDITAL N° ___/2022

Eu		(r	nome con	npleto),	CPF	n^{o}
,	representante	legal	da		emp	resa
		(denominação	da pessoa	jurídica) ,	CNPJ	n°
	, DECLARO, sob a	s penas da lei, que	e a empresa	cumpre pler	namente	e as
exigências e os requisitos de CREI	DENCIAMENTO/ADESA	ÃO previstos no in	istrumento co	onvocatório	do Pre	gão
Eletrônico nº/2022, realiza	do pela Prefeitura Munici	pal da Estância T	urística de Sa	ão Luiz do	Paraitii	nga,
inexistindo qualquer fato impeditivo	o de sua participação neste	certame.				
			_ de		de 20)22.
_						
	Assinatura do repres	sentante legal				



FIs. N⁰

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° __/2022 EDITAL N° __/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu			(nome	completo),
CPF,	representante	legal		da	empresa
	(denor	minação	da pess	soa jurí	dica), CNPJ
	interessada em parti	cipar do Pr	egão Eletro	ònico nº _	/2022, da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de	São Luiz do Paraitinga,	declaro, so	b as penas	da lei, que	e a acima citada
encontra-se em situação regular perante o M	linistério do Trabalho, i	no que se r	efere à ob	servância	do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Fo	ederal.				
			_		
		,	_ de		de 2022.
Ass	inatura do representante	e legal	_		



FIs. N⁰

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº __/2022 EDITAL Nº __/2022

DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu				(no	ome completo),
CPF	······································	representante	legal	. d	la empresa
		(denominação	da pesso:	a jurídica), ČNPJ
		interessada	em participa	r do PR	EGÃO na forma
ELETRÔNICA Nº/2	2022, promovido p	oela Prefeitura do Mu	micípio de São	Luiz do Para	uitinga declaro, sob as
penas da Lei Federal nº					
declarada inidônea por e Administração Municipal		Administração Públ	ica ou impedid	a de licitar e	contratar com esta
			,	de	de 2022.
	Ass	sinatura do represent	ante legal		





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº __/2022 EDITAL Nº __/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da	lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato conv	ocatório, que a empresa
	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº	é
	(microempresa ou empresa de pequeno porte), rep	presentada neste ato por
seu representante legal		(nome completo),
CPF n°	,nos termos do enquadramento previsto na Lei Complen	nentar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 e atualiz	rações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e	estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferênc	cia como critério de desempate no procedimento licitatório de	o Pregão Eletrônico nº
/2022, realizado pela Pre	efeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinș	ga.
	, de	de 2022.
	Assinatura do representante legal	



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VII (modelo)

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº __/2022 EDITAL Nº __/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, Estado de São Paulo, I	Pessoa
Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, 1	n°. 03,
na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BII	.ARD
SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrita no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, bra	sileira,
casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, nº. 318, Bairro Centro, denon	ninada
simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa, inscrita	
CNPJ sob n.°, com sede na, n.°	
representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.)	RG n°
e CPF n°, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n.º	
doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alter	
Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 966/2009, firmam o presente contrato c seguintes cláusulas:	om as
CIÁICHIA DDIMEIDA ODIETO	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO DO CARNAVAL DA CIDADE DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO
	Enfeite 01 - confecção de 80 (oitenta) unidades de janelas em formato colonial. - As janelas deverão ser moldadas em madeiras compensada naval de 10 (dez) milímetros e deverão ter 80 (oiten centímetros de largura por 55 (cinquenta e cinco) centímetros de altura. Verificar imagem 01:
01	 - Fixação de cortina de fitas de cetim para 320 (trezentos e vinte) janelas. - As fitas deverão ser de 04 (quatro) milímetros de largura e de cores variadas (vermelho, verde, amarelo, azul, rozpink, laranja, entre outros). - Cada fita deverá ter 01 (um) metro de comprimento e a distância entre elas deverá ser de 04 (quatro) centímetros. - As fitas deverão ser afixadas nas janelas com grampeador pneumático. Verificar imagens 02 e 03:





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- Para cada poste deverão ser afixadas 03 (três) janelas.

Verificar imagem 04:



- Confecção de 35 (trinta e cinco) suportes em ferro com 03 (três) braços de 45 (quarenta e cinco) centímetros para fixação das janelas, utilizando-se de 03 pedaços de TE 7/8 x 1/8 soldados em um pedaço de tubo de 04 (quatro) polegadas de 02 milímetros.

Verificar imagem 05:



- Confecção de 120 (cento e vinte) unidades de postes de madeira de eucalipto para instalação das janelas.
- Os postes deverão ter 06 (seis) metros de comprimento com 12 (doze) a 15 (quinze) centímetros de diâmetro.
- Todos os postes deverão ser descascados e pintados na cor branca, com detalhes coloridos.

Verificar imagem 06:



- As janelas deverão ser fixadas na parte superior com braçadeiras de 05 (cinco) milímetros.
- A parte lateral deverá ser parafusada com cantoneiras.

Verificar imagens 07 e 08:





Obs: Toda estrutura devera ser fixada com parafusos. Enfeite 02

- confecção de 50 (cinquenta) novas unidades de replicas de lampiões em formato colonial e revitalização de 70 (setenta) unidades.
- Os lampiões deverão ter 01 (um) metro de altura.





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- A parte superior do lampião deverá ter 01 (um) metro de diâmetro e a inferior 40 (quarenta) centímetros.
- As peças deverão ser confeccionadas em madeiras compensado naval de 15 (quinze) milímetros e com réguas de 06 (seis) centímetros de largura.
- Todas as bordas e acabamentos deverão ser pintados na cor preta.

Verificar imagens 09 e 10:





- Os fechamentos laterais dos lampiões deverão ser feitos com o tecido "chitão" em variadas cores e formas.
- A afixação do chitão deverá ser feita na parte interna, utilizando-se de grampeador pneumático.

Verificar imagem 11:



- Confecção de 120 (cento e vinte) estruturas de cobertura para os lampiões.
- As estruturas deverão ser em madeira compensada naval de 10 (dez) milímetros e compensada de 15 (quinze) milímetros.
- A cobertura deverá ser confeccionada a partir de 01 (um) quadrado medindo 01 (um) metro x 01 (um) metro, com réguas de compensado de 10 (dez) milímetros cortadas com largura de 04 (quatro) centímetros.
- Confecção de um travamento nos 04 cantos do quadrado com compensado de 15 (quinze) milímetros em forma de triangulo.
- Instalação de um pedaço de madeira compensada de 15 (quinze) milímetros com 07 (sete) centímetros de largura para sustentação da sombrite e para afixar o soquete de iluminação.
- Todas as réguas deverão ser pintadas na cor preta.

Verificar imagens 12, 13, 14 e 15:











PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- Para o acabamento de cobertura deverá ser utilizado uma tela sombrite na cor preta.
- Afixar uma bacia plástica na cor preta com diâmetro de 30 (trinta) centímetros no topo da cobertura, devidamente parafusado.

Verificar imagem 16:



- Nos cantos da parte superior deverão ser afixadas 04 (quatro) peças para ornamentação dos lampiões.
- Cada peça deverá medir 30 (trinta) centímetros por 15 (quinze) centímetros em placas de PVC de 03 (três) milímetros.
- Os referidos ornamentos deverão ser pintados na cor preta.

Verificar imagem 17:



- Confecção de 30 (trinta) suportes de ferro para fixação dos lampiões.
- Os suportes deverão ser feitos com 01 (um) cano de 04 (quatro) polegadas de 20 (vinte) centímetros.
- Cada suporte terá 04 (quatro) braços confeccionados com barra chata de 5/16 x 3/16 de 45 (quarenta e cinco) centímetros, soldadas dobradas conforme figura abaixo.

Verificar imagem 18:



- Para cada estrutura de ferro deverá ser afixada uma placa de madeira compensada naval de 15 (quinze) milímetros de 45 (quarenta e cinco) centímetros por 45 (quarenta e cinco) centímetros.
- Os 04 (quatros) braços deverão ser revestidos com conduítes de ¾ pintados na cor preta.

Verificar imagem 19:





FIs. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- Confecção de 35 (trinta e cinco) postes em madeira de eucalipto.
- Os postes deverão ter 4,50 metros de comprimento com 12 (doze) a 15 (quinze) centímetros de diâmetro.
- Todas as unidades deverão ser descascadas e pintadas na cor preta.
- Cada poste deverá ter 02 (dois) ornamentos contornando sua circunferência, feitos com conduítes de ³/₄ polegada e conduítes de 1/5 polegada e 01 polegada, pintados na cor preta.
- Instalação de 02 (duas) garrafas pets de leite de 01 (um) litro nas laterais do poste, abaixo dos suportes de ferro e pintados na cor preta.

Verificar imagem 20:



- 1.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 1.2. Edital do PREGÃO nº _____/2022 e seus Anexos;
- **1.3.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

1.4. DESCRIÇÃO GERAL:

- 1.4.1. A empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano que venha a causar em decorrência da instalação/remoção da decoração na cidade.
- 1.4.2. Todo o material previsto no Termo de Referência será de propriedade do Município de São Luiz do Paraitinga ao final do evento.
- **1.4.3.** O Município é o titular dos Direitos Autorais de todo trabalho realizado, que fica inserido no patrimônio cultural do evento, nada podendo exigir o contratado além do ajustado, com base na Lei Federal nº 9.610/98, e Constituição Estadual, art. 7°. XI.
- **1.4.4.** Todos os materiais produzidos deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento, levando em conta que a segurança e manutenção estarão sob responsabilidade da empresa contratada.
- **1.4.5.** A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto.
- **1.4.6.** Qualquer dúvida surgida referente à montagem da cenografia urbana deverá ser dirigida a Secretaria de Turismo e Cultura do Município.
- **1.4.7.** A empresa prestadora do serviço é responsável por providenciar a segurança e realizar a manutenção, se for o caso, dos elementos durante todo o período do evento. Na impossibilidade de reparo, os elementos deverão ser substituídos, não podendo a sua ausência prejudicar o desempenho do cenário.

1.5. OBRIGAÇÕES:

- **1.5.1.** A empresa contratada ainda deverá:
- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviço, em conformidade com os requisitos exigidos neste edital;
- b) Responsabilizar-se pela desinstalação das estruturas no período máximo determinado no Edital;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores;
- e) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas solicitadas;
- f) Responsabilizar-se por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo fretes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga.
- g) Após a desmontagem, todos os elementos decorativos deverão ser armazenados e ordenadamente dispostos em local indicado



FIs. N⁰

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

pela Secretaria de Turismo e Cultura, totalmente limpos e embalados separadamente, devendo ser entregue à Diretoria relação por escrito de todos os itens devolvidos ao acervo, com detalhamento de condição e quantificação.

h) Será de responsabilidade da Contratante (Prefeitura) a abetura dos buracos onde serão fixados os enfeites e desmontagem das estruturas.

2 - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de início da execução dos serviços será imediato, com os dias contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de execução de serviços juntamente com a Nota de Empenho.
 - a) 15% da quantidade do enfeite "01" e 15% do enfeite "02", especificados no item 01 do Termo de Referência, deverão ser instalados até o dia 16/01/2023 nos locais indicados na Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Cultura.
 - b) Os 85% restantes dos enfeites "01 e 02" deverão ser instalados até o dia 09/02/2023 nos locais indicados na Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Cultura.
- 2.2. Será permitida a subcontratação, desde que previamente autorizada pela Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.
- 2.3. A Ordem de serviço expedida após a assinatura da Ata e/ou contrato indicará(ão):
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item:
- d) a data da expedição da Autorização de serviço;
- e) o prazo de execução
- f) o endereço dos locais onde o objeto solicitado deverá ser instalado.
- 2.3.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou oficio e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento.
- **2.3.2.** O licitante vencedor, após recebimento da ordem de execução de serviços juntamente com a Nota de Empenho, deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de forma a assumir a responsabilidade civil e penal por todas as estruturas a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de São Paulo e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de São Paulo.
- **2.3.3.** A cópia da ART ou RRT da execução dos serviços deve ser apresentada devidamente quitada em 5 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/SP ou CAU/SP, e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato indicado pela Administração e anuência da Secretaria de Finanças, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada, realizado seguindo todas as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.
- **4.2.** Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.
- **4.3.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, o objeto.
- **4.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **4.5.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **4.6.** A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	NOTA DE RESERVA	FICHA	Elemento de Despesa
Setor de Incremento do Turismo	2982	238	3.3.90.39.00



FIs. Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes nos Anexos do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- **5.1.** Prestar com eficiência, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. _____/2022 e neste Contrato, os serviços objeto deste ajuste.
- **5.2.** Refazer, no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.
- **5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, frete, carga, e descarga no local indicado pela Prefeitura.
- **5.4.** Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3.** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para entrega.
- **6.4.** Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção na Lei 8.666/93.
- 7.2. 19.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.3. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- **7.3.1.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) por atraso injustificado no Fornecimento superior a 120 (cento e vinte) dias úteis: 12 meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **8.1** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o Contrato poderá ser cancelado quando:
- **8.2** Descumprir as condições do Contrato;
- **8.3** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4 Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **8.5** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **8.6** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **8.7** Independentemente das previsões retro indicadas, a Contratada poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8. A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.
- **8.8.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Fls.

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 8.8.2 Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a

Administração; c) Judicial, nos termos da legislação. 8.8.2.1 - A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. 8.8.2.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO 9.1 Fica designado o servidor do Setor para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferencia dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO 10.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga. 10.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.
São Luiz do Paraitinga, <u>de</u> de 2022.
ANA LUCIA BILARD SICHERLE PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



Fls. N⁰

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº	_2022
EDITAL N°/2022	

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada na HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

Nome:

Cargo/Função:

RG:

CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO DO CARNAVAL DA CIDADE DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP.	SERVICO	1	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$	(EM EXTENSO)
Validade da proposta: (mi Prazo de Execução: Conforme Condições de pagamento: Con	
DECLARO, sob as penas da le Anexo I deste Edital.	que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência -
	cima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da indo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e
	Data, local e assinatura do responsável.



Fls. N⁰

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° __/2022 EDITAL N° __/2022

Atesto para os fins	e efeitos de direi	to, que a	empresa				,
inscrita no CNPJ		visito	u os locais o	nde serão	o executad	os os serviç	os objeto deste
Pregão Eletrônico nº	/2022, cuio objeto	é a CON	ITRATAÇÃ	O DE E	EMPRESA	PARA CÔ	NFECCÃO E
REVITALIZAÇÃO DE							
PARAITINGA/SP, tendo cumprimento das obrigações	tomado conhecir	nento de					
				Local, _	de		de 2022.
-		(Respo	,				
	Secretaria 1	Municipal (de Turismo e	Cultura			

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga - SP